



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0669

JATEÍ-MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
DECRETOS	01
EDITAIS DE CONVOCAÇÕES DE AUDIÊNCIA PÚBLICA	02
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	02
RESOLUÇÕES	02

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N° 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Determina a elaboração de cronograma anual para gozo de licença-prêmio dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o gozo de licença-prêmio dos servidores públicos do Município de Jateí/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos servidores a escolha do período mais conveniente ao gozo da licença-prêmio;

CONSIDERANDO a omissão do servidor em requerer ao gozo da licença-prêmio causa sérios prejuízos ao erário, principalmente por inexistir na LDO e LOA previsão legal para eventual indenização em pecúnia;

CONSIDERANDO a indenização em pecúnia da licença-prêmio deve ocorrer somente em casos excepcionais quando não oportunizado período para concessão ao servidor em atividade;

CONSIDERANDO a licença-prêmio foi instituída visando preservar a saúde física e mental do servidor;

CONSIDERANDO que ao longo dos anos houve um desvirtuamento da licença-prêmio;

CONSIDERANDO que os servidores implementaram todos os requisitos para o gozo, e mesmo cientificados, permanecem até o momento omissos quanto gozo;

CONSIDERANDO o princípio da primazia do interesse público sobre o particular entre outros princípios basilares;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que até o término do mês de Dezembro de 2019, o Setor de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos deverá elaborar cronograma para concessão das licenças-prêmios adquiridas pelos servidores do quadro municipal para gozo no decorrer do ano de 2020.

§1º Deve-se ser observado que concessão obedecerá à ordem de período aquisitivo, da mais antiga para a mais recente.

§2º Os servidores com direito ao gozo de licença-prêmio serão devidamente notificados sobre o cronograma anual até o dia 15/12/2019;

§3º Os servidores incluídos no cronograma anual de gozo de licença-prêmio poderão apresentar impugnação no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, solicitando alteração do período de gozo, mediante requerimento escrito, o qual será analisado pelo Setor de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias;

§4º O servidor que não apresentar impugnação no prazo estipulado após devidamente notificado, entrará em gozo de licença-prêmio automaticamente na data prevista no cronograma, sendo para todos os efeitos efetivamente usufruído;

§5º Enquanto o servidor estiver em gozo de licença-prêmio o seu ponto eletrônico de controle da jornada de trabalho deverá permanecer bloqueado;

Art. 2º - A mera limitação de pessoal não pode motivar o descumprimento das normas deste Decreto, devendo o gestor da unidade ou pasta de lotação do servidor criar mecanismos para o gozo das licenças-prêmio prevista no cronograma.

Art. 3º - Se, por decisão voluntária do servidor que tenha licença-prêmio adquirida e até o momento não gozada, ocorrer a exoneração a pedido, aposentadoria voluntária, transferência para inatividade voluntária será configurado renúncia tácita ao benefício, caso não demonstre interesse em gozar da licença antes da efetivação do referido pedido de desligamento voluntário.

Art. 4º - A licença-prêmio não poderá ser fracionada, devendo ser usufruída de forma ininterrupta o período aquisitivo, sendo possível somente ser interrompido por motivo de calamidade pública ou por motivo de interesse da Administração Municipal.

Art. 5º - O descumprimento dos prazos e obrigações estipulados por este Decreto sujeitará tanto o servidor quanto aos superiores hierárquicos às penalidades disciplinares previstas em lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 04 de Dezembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

EDITAIS DE CONVOCAÇÕES DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2019.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua secretária ANTONIA MARCILIA LACERDA DA SILVA SANTOS, invocando os princípios da transparência, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, vem por meio deste, convocar a população a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2019 (QUARTA FEIRA), COM INÍCIO ÀS 13H30M, NO CENTRO CULTURAL que tratará sobre PRESTAÇÃO DE CONTAS E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Atendendo os princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência. Para cumprimento desta Convocação, DETERMINA-SE a afixação da mesma em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal do Município de Jateí/MS.

Jateí, 28 de Novembro de 2019.

ANTONIA MARCILIA LACERDA DA SILVA SANTOS,
Secretária Municipal de Assistência Social

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 001/2019, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Altera o art. 12 da Resolução n. 007/2017 que dispõe sobre a progressão horizontal no Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Jateí/MS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JATEÍ – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida, na forma da alínea "a" do inciso V e alínea "j" do inciso VI do artigo 13 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

"Alterar o art. 12 da Resolução n. 007/2017 que dispõe sobre a progressão horizontal no Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Jateí".

Art. 1º – A promoção horizontal é o mecanismo de evolução funcional, acionável em paralelo, a cada período de 02 (dois) anos, privativo dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 03 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

